

Entrada na Mesa

Data 15/9/2025

Hora 17h34

...O Presidente...

ANUNCIADO

O Presidente



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

À DIPLEX
Para registar e emitir nota
de admissibilidade.

15-9-25

Propor-se,
assim a imediato
admissão da proposta
de resolução e a sua
leitura à comissão B,
para aprovação e emissão
de relatório e parecer, no prazo
de dois dias úteis.

PPR N.º 42/VI(3.ª)

Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º /VI
de de

Exposição de Motivos

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo Multilateral da ASEAN sobre a Liberalização Total dos Serviços de Passageiros (MAFLPAS) e aos seus quatro Protocolos

Tendo em consideração que a República Democrática de Timor-Leste reiterou, desde a sua independência, o seu compromisso com o multilateralismo, a integração regional e a consolidação de relações de cooperação com os seus parceiros do Sudeste Asiático;

Considerando que o Acordo Multilateral da ASEAN sobre a Liberalização Total dos Serviços de Passageiros (MAFLPAS), assinado em 2010, estabelece um regime jurídico vinculativo para a liberalização dos serviços aéreos regulares de passageiros entre os Estados-Membros da ASEAN, concedendo direitos de terceira, quarta e quinta liberdades entre todas as cidades designadas pelas Partes;

Atendendo que os seus quatro Protocolos complementam o Acordo, conforme segue:

- Protocolo 1: Direitos ilimitados de terceira e quarta liberdades entre cidades da ASEAN com aeroportos internacionais, excluindo rotas entre capitais;
- Protocolo 2: Direitos ilimitados de quinta liberdade entre cidades da ASEAN, desde que, nos voos envolvendo uma capital, a outra cidade não seja uma capital;
- Protocolo 3: Autoriza serviços de code-share doméstico como parte de uma rota internacional, sem cabotagem;
- Protocolo 4: Autoriza serviços de co-terminalização dentro de um Estado-Membro, como parte de uma rota internacional, sem cabotagem.

Considerando que a adesão ao MAFLPAS e aos seus Protocolos constitui um passo estratégico para a integração plena de Timor-Leste na Comunidade Económica da ASEAN (AEC), promovendo a conectividade aérea, o turismo, o comércio e o investimento, bem como consolidando o estatuto do país como 11.º Estado-Membro da organização;

Tendo em consideração que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar e ratificar os tratados e acordos internacionais;

Considerando ainda o processo em curso para a adesão de Timor-Leste como membro de pleno direito na ASEAN, cuja conclusão está prevista para o dia 26 de outubro de 2025, torna-se imperioso proceder à aprovação da adesão da República Democrática de Timor-Leste Acordo Multilateral da ASEAN sobre a Liberalização Total dos Serviços de Passageiros (MAFLPAS) e aos seus quatro Protocolos.



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

Resolução do Parlamento Nacional n.º /2025

de de

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo Multilateral da ASEAN sobre a Liberalização Total dos Serviços de Passageiros (MAFLPAS) e aos seus quatro Protocolos

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste reiterou, desde a sua independência, o seu compromisso com o multilateralismo, a integração regional e a consolidação de relações de cooperação com os seus parceiros do Sudeste Asiático;

Tendo em conta que, na 40.^a e 41.^a Cimeiras da ASEAN realizadas em Phnom Penh, Camboja, em novembro de 2022, os Líderes da ASEAN decidiram, em princípio, admitir Timor-Leste como 11.º Estado-Membro da organização;

Atendendo que o último relatório da ASEAN sublinha a significativa e bem-sucedida implementação do Roteiro para a adesão plena de Timor-Leste à Organização, aprovado em maio de 2023, durante a 42.^a Cimeira da ASEAN em Labuan Bajo, o que permite concluir pela prontidão do País para assumir a qualidade de Membro;

Atendendo que o Acordo Multilateral da ASEAN sobre a Liberalização Total dos Serviços de Passageiros (MAFLPAS), assinado em 2010, estabelece um regime jurídico vinculativo para a liberalização dos serviços aéreos regulares de passageiros entre os Estados-Membros da ASEAN, com concessão de direitos de terceira, quarta e quinta liberdades entre cidades designadas, e é complementado por quatro Protocolos que disciplinam esses direitos e operações de code-share e co-terminalização, em rotas internacionais e sem cabotagem;

Considerando que a aviação civil é um setor estratégico para o desenvolvimento económico e para a mobilidade dos cidadãos, constituindo um dos pilares centrais da integração regional no espaço ASEAN;

Reconhecendo que a adesão ao MAFLPAS e aos seus Protocolos reforça a soberania funcional de Timor-Leste na formulação da sua política de transporte internacional, promove a conectividade aérea, o comércio, o turismo e o investimento, e posiciona o país como um parceiro pleno nas deliberações regionais;

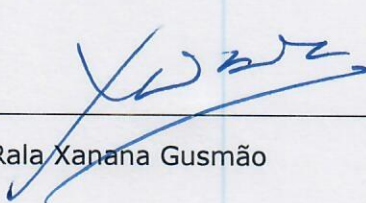
Tendo presente que, na 46.^a Cimeira da ASEAN, realizada na Malásia, em maio de 2025, os Líderes decidiram admitir formalmente Timor-Leste como 11.º Membro da ASEAN, a ser oficializado na 47.^a Cimeira da ASEAN, a ter lugar na Malásia, no dia 26 de outubro de 2025;

Considerando que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar a adesão a tratados e acordos internacionais,

O Parlamento Nacional resolve, sob proposta do Governo, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, aprovar a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo Multilateral da ASEAN sobre a Liberalização Total dos Serviços de Passageiros (MAFLPAS), adotado em 2010, e aos seus quatro Protocolos, cuja versão em língua inglesa e as respetivas traduções para as línguas portuguesa e tétum, se publicam em anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

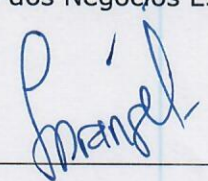
Aprovada em Conselho de Ministros em 12 de setembro de 2025.

O Primeiro-Ministro,



Kay Rala Xanana Gusmão

pelo O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação,



Bendito dos Santos Freitas